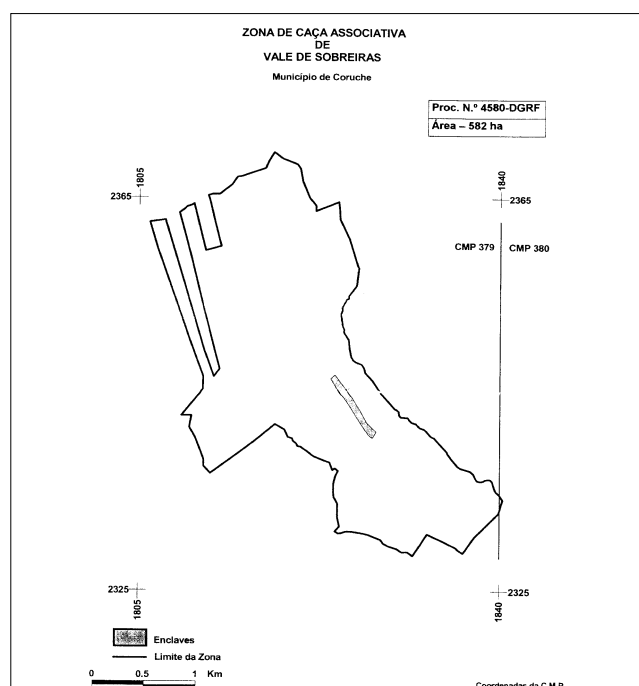


2.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de seis anos, renovável automaticamente por um único e igual período, ao Clube de Caçadores de Vale de Sobreiras, com o número de pessoa colectiva 507513460, com sede em Vale de Sobreiras, 2100-371 Couço, a zona de caça associativa de Vale de Sobreiras (processo n.º 4580-DGRF), englobando vários prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante sítios na freguesia do Couço, município de Coruche, com a área de 582 ha.

3.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 19 de Março de 2007.



Portaria n.º 424/2007

de 16 de Abril

Pela Portaria n.º 861/2003, de 20 de Agosto, foi renovada até 9 de Julho de 2015 a zona de caça turística do Raimundo e anexas (processo n.º 818-DGRF), situada no município de Montemor-o-Novo, concessionada à SOCATURA — Sociedade de Caça e Turismo do Alentejo, L.ª

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de três prédios rústicos, com a área de 117,4009 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 11.º, na alínea a) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinagético Municipal:

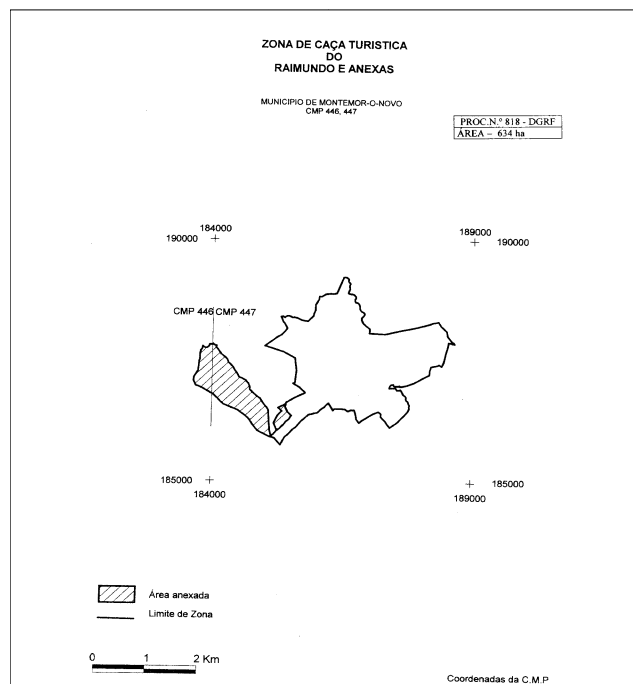
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça turística renovada pela Portaria n.º 861/2003, de 20 de Agosto, os prédios

rústicos denominados «Courela da Sobreira» e «Cuncos de Baixo», sítios na freguesia de Cabrela, município de Montemor-o-Novo, com a área de 117,4009 ha, ficando a mesma com a área total de 634 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 19 de Março de 2007.



Portaria n.º 425/2007

de 16 de Abril

Pela Portaria n.º 722-D10/92, de 15 de Julho, alterada pela Portaria n.º 667-E2/93, de 14 de Julho, foi concessionada à Sociedade Cinagética Defesa da Sapata, L.ª, a zona de caça turística Herdade Defesa da Sapata (processo n.º 1106-DGRF), situada na freguesia de São Vicente do Pigeiro, município de Évora, e nas freguesias de São Romão e Reguengos de Monsaraz, município de Reguengos de Monsaraz, com a área de 1884,6950 ha, válida até 15 de Julho de 2007.

Considerando que os terrenos expropriados ou adquiridos pela EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., deixaram de ser terrenos cinagéticos com o início do enchimento da barragem do Alqueva, na área abrangida pelo limite de máxima cheia (cota 152), importa proceder à sua exclusão.

Assim:

Com fundamento na alínea h) do artigo 13.º do Regulamento do Plano de Ordenamento das Albufeiras do Alqueva e Pedrógão, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2006, de 4 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que sejam excluídos da presente zona vários prédios rústicos, com a área de 24 ha, sítios na freguesia de São Vicente do Pigeiro, município de Évora, ficando a mesma com a área total